

## EDITAL PÚBLICO Nº 09/2021


O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, assim como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, nas condições e exigências estabelecidas no EDITAL PÚBLICO Nº 09/2021 - PROGRAMA CULTURA CRIATIVA – **PRÊMIO AMAZONAS CULTURA EM REDE** – CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO AMAZONAS CULTURA EM REDE PARA PROJETOS QUE ENVOLVAM DE FORMA COLABORATIVA OUTRAS ENTIDADES OU AGENTES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA ESTADO DO AMAZONAS e seus anexos; CONSIDERANDO o que consta no MEMO Nº 022-A/22 - SEC/ASPLAN ; torna pública a alteração dos prazos de execução do Edital, nos seguintes termos:

### CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES

Onde se lê: “**1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2022**”.

Leia-se: “**1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022**”.

Manaus, 07 de outubro de 2022.



**Candido Jeremias Cumarú Neto**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

